LEI N.º 2259 - DE 18 DE MARÇO DE 1992.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional no valor de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

09-ÓRGÃO..: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-UN.ORÇ.: REC.SUPERV. P/ DEPTO. DE FINANÇAS
3231 – Subvenções Sociais
0847235.2.006 – Subvenções Sociais.....Cr$ 1.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr$ 1.500.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de março de 1992.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 24/1992